



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 0158/2012

**DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO
DAS ROTINAS E PROCESSOS
INTERNOS DE TRABALHO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os fluxos dos processos internos de trabalho por meio da organização e normatização de suas rotinas;

CONSIDERANDO que a normatização dos processos internos de trabalho reduz o tempo de tramitação dos feitos administrativos;

CONSIDERANDO ser indispensável a qualidade da informação resultante do desdobramento dos processos internos de trabalho, que deverão adotar rotinas simplificadas e padronizadas para a execução das tarefas;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a adequação das ferramentas disponibilizadas pelo sistema informatizado a ser utilizado pela Procuradoria-Geral de Justiça para a operacionalização dos processos internos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público do estado do Amazonas, como órgão essencial à Justiça, adotar medidas administrativas indispensáveis à gestão pública para efetivar os princípios da economicidade, celeridade, publicidade, eficiência e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça a normatização dos processos internos de trabalho.

Art. 2º. A execução da normatização dos processos internos de trabalho ficará sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora para a Elaboração de Instrução Normativa Setorial - CCEINS, criada especialmente para esse fim, que proporrá as diretrizes para:

a) definir os procedimentos setoriais das áreas administrativas;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

- b) promover a validação dos processos internos de trabalhos e suas interações;
- c) planejar e coordenar as etapas do trabalho na fase de elaboração de propostas de Instruções Normativas;
- d) orientar na concepção e definição dos modelos de formulários e documentos a serem adotados nos processos internos de trabalho;
- e) mapear os processos internos de trabalho aprovados em conformidade com as interações setoriais existentes.

Art. 3º. A CCEINS será composta por membros e servidores representantes dos seguintes órgãos administrativos:

- a) Subprocuradoria-Geral para Assuntos Jurídicos e Institucionais;
- b) Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos;
- c) Corregedoria Geral do Ministério Público;
- d) Secretaria Geral do Ministério Público;
- e) Secretaria dos Órgãos Colegiados;
- f) Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional;
- g) Assessoria dos Centros de Apoio Operacional;
- h) Assessoria de Comunicação;
- i) Comissão Permanente de Licitação;
- j) Núcleo de Apoio Técnico;
- k) Centro de Atendimento ao Público;
- l) Diretoria Geral;
- m) Diretoria de Planejamento;
- n) Diretoria de Administração;
- o) Diretoria de Orçamento e Finanças;
- p) Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação.

Art. 4º. A CCEINS será auxiliada por subcomissões formadas por áreas temáticas, cujos integrantes serão indicados pelas respectivas chefias.

Art. 5º. A elaboração das propostas de padronização e normatização dos processos internos de trabalho, a serem descritos nas Instruções Normativas, deve obedecer as seguintes fases:

- Fase 1 - identificação de todos as rotinas e processos internos de trabalho a serem normatizados;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Fase 2 - análise das interações das rotinas de trabalho;

Fase 3 - definição dos processos internos de trabalho;

Fase 4 - mapeamento dos processos internos de trabalho aprovados.

Art. 6º. Os prazos para a elaboração das propostas de padronização e normatização dos processos internos de trabalho, deverão obedecer o seguinte cronograma:

Fase 1 – 18/06 a 22/06/2012;

Fase 2 – 25/06 a 29/06/2012;

Fase 3 – 02/07 a 06/07/2012;

Fase 4 – 09/07 a 13/07/2012.

Art. 7º. A proposta de normatização dos processos internos de trabalho deverá ser apresentada setorialmente, e elaborada sob a supervisão da chefia imediata da área de execução do trabalho.

Art. 8º. As propostas de instruções normativas serão validadas pela chefia da área envolvida, acompanhadas do fluxograma e dos formulários respectivos.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça